



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N°	:	201109025
EXERCÍCIO	:	2010
PROCESSO N°	:	23038.002302/2011-51
UNIDADE AUDITADA	:	154003 - FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR
MUNICÍPIO - UF	:	Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destacam-se os resultados obtidos na realização do Programa/Ação 1375/0487 - Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica/ Concessão e Manutenção de Bolsas no País, visto que o quantitativo de bolsas de doutorado e pós-doutorado previstas para 2010 foi superado em 29%, mediante execução de 97% dos recursos orçados.

3. Não foram constatadas impropriedades que impactassem significativamente as atividades da Unidade.

4. Dessa forma, foram formuladas recomendações para falhas formais, cujas causas estruturantes não possuem alcance representativo sobre a gestão avaliada.

5. Em relação às recomendações da Controladoria-Geral da União referentes às contas do exercício de 2009, constatou-se que 67% foram atendidas, e as demais, relacionadas à área de recursos humanos, serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente.

6. O Sistema de Controle Interno da Unidade carece de aperfeiçoamento, sendo necessária a

elaboração de planejamento estratégico, a fixação de objetivos e metas, a instituição de gestão baseada em riscos (identificação de eventos e avaliação e respostas a riscos) e o monitoramento do SCI.

7. No que diz respeito às práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da UJ, destacam-se o desenvolvimento de projetos para capacitação de recursos humanos e a ampliação do Portal de Periódicos.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 15 de julho de 2011

SANDRA MARIA DEUD BRUM
DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL - SUBSTITUTA